

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2013.**  
(Do Senhor deputado JORGE BOEIRA)

*Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei 3299 de 2008, que Extingue o Fator Previdenciário, para que o salário de benefício seja calculado com a média aritmética simples até o máximo dos últimos 36 (trinta e seis) salários de contribuição, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.*

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requero a Vossa Excelência à inclusão na Ordem do Projeto de Lei 3299 de 2008, que “Extingue O Fator Previdenciário, para que o salário de benefício seja calculado com a média aritmética simples até o máximo dos últimos 36(trinta e seis) salários de contribuição, apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses”. Esta solicitação se dá pela relevante importância da matéria.

**JUSTIFICATIVA**

No âmbito do Legislativo, com o fim do fator previdenciário tem se tentado construir uma alternativa definitiva de convergência com a realidade e segurança do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, onde a expectativa de vida e valor dos benefícios deve ser considerada.

Sala das Sessões em, 08 de maio de 2013.

**JORGE BOEIRA**  
Deputado Federal - SC